Usecorp F3 Pilotage Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada CNPJ: 63.429.748/0001-24

Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários
(CNPJ: 22.610.500/0001-88)

Demonstrações Contábeis

Para o período de 19 de dezembro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025

Aos Cotistas do
Usecorp F3 Pilotage Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.)
São Paulo – SP

A Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA. é Administradora do Usecorp F3 Pilotage Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo"), inscrito sob o CNPJ nº: 63.429.748/0001-24, constituído sob a forma de condomínio fechado, tendo o início das suas atividades em 19 de dezembro de 2025.

Em conformidade com a Resolução CVM n° 175/22, artigo 69, parágrafo único, a auditoria das demonstrações contábeis não é obrigatória para os fundos em atividade há menos de 90 (noventa) dias. Dessa forma, para o período de 19 de dezembro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, não foi realizada auditoria das demonstrações contábeis.

Sendo o que nos cumpria para o momento, apresentamos abaixo as Demonstrações Contábeis do Fundo não auditadas.

Seguimos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

USECORP F3 PILOTAGE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 63.429.748/0001-24

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025
(Em milhares de reais - R$)

	31/12/2025	
	Valor	% sobre o patrimônio líquido
Ativo		
Títulos e valores mobiliários	**3.006**	**53,07**
Cotas de fundos de investimento	**3.006**	**53,07**
Beyond Soberano Fif Classe De Investimento Em Cotas Renda Fixa Referenciado Di Resp Limitada	3.006	53,07
Direitos creditórios	**2.673**	**47,19**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**2.673**	**47,19**
Direitos creditórios - a vencer	2.673	47,19
Total do ativo	**5.679**	**100,26**
Passivo		
Valores a pagar	**15**	**0,26**
Serviços de auditoria	6	0,10
Taxa de administração (*)	5	0,09
Taxa de gestão (*)	4	0,07
Total do passivo	**15**	**0,26**
Patrimônio líquido	**5.664**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido	**5.679**	**100,26**

(*) Operações realizadas com partes relacionadas (nota explicativa nº 08)

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

USECORP F3 PILOTAGE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 63.429.748/0001-24

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstração do resultado do exercício
Para o período de 19 de dezembro de 2025 (Início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

Composição do resultado do exercício/período	19/12/2025 a 31/12/2025
Resultados	**21**
Resultado com direitos creditórios	**6**
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	6
Resultado com títulos e valores mobiliários	**15**
Cotas de Fundos de investimento	15
Despesas	**(15)**
Despesas de serviços técnicos especializados	**(6)**
Auditoria e custódia	(6)
Despesas da Administração e Gestão	**(9)**
Administração	(5)
Gestão	(4)
Resultado líquido no exercício/período	**6**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

USECORP F3 PILOTAGE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 63.429.748/0001-24

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Para o período de 19 de dezembro de 2025 (Início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

			19/12/2025 a 31/12/2025
Patrimônio líquido no início do período			-
Cotas emitidas			
5.658,4977 cotas subordinadas			5.658
Patrimônio líquido antes do resultado do exercício/período			**5.658**
Resultado do período			**6**
Patrimônio líquido no fim do período			**5.664**
Representado por	5.658,4977 cotas subordinadas a	R$1.001,0646 cada uma	5.664

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

USECORP F3 PILOTAGE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 63.429.748/0001-24
(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto
Para o período de 19 de dezembro de 2025 (Início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025
(Em milhares de reais - R$)

	19/12/2025 a 31/12/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Resultado líquido do exercício	**6**
Ajustes para reconciliar o lucro líquido com o fluxo de caixa	
(-) Resultado com direitos creditórios	(6)
(-) Resultado com cotas de fundos de investimento	(15)
Resultado líquido ajustado	**(15)**
Fluxo de caixa das atividades de operacionais	
(-) Cotas de fundos de investimento - não equivalentes de caixa	(2.991)
(-) Direitos creditórios	(2.667)
(+) Aumento em prov. pagtos a efetuar	15
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	**(5.643)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
(+) Aplicação de cotistas	5.658
Caixa líquido das atividades de financiamento	**5.658**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**-**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	-
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**-**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

USECORP F3 PILOTAGE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 63.429.748/0001-24
(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para o período de 19 de dezembro de 2025 (Início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025.
(Em milhares de reais – R$, exceto o valor unitário das cotas ou quando especificado)

1 Contexto operacional

O Usecorp F3 Pilotage Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo"), foi constituído em 29 de outubro de 2025 e iniciou suas atividades em 19 de dezembro de 2025, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado. Destina-se exclusivamente a receber recursos de investidores profissionais/qualificados, nos termos do artigo 11º/ 12º da Resolução CVM nº 30/2021.

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos cotistas, observada a política de investimento, de composição e de diversificação de sua carteira, a valorização das cotas por meio da aplicação de recursos preponderantemente em direitos creditórios e ativos financeiros.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança, do Cedente ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da carteira do Fundo é realizada pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Administradora") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela F3 Rock Gestão de Recursos Ltda. ("Gestora").

2 Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios regulamentados pela Instrução Normativa n° 489, de 14 de janeiro de 2011, complementadas pelas normas previstas do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional ("COSIF"), bem como às práticas aplicáveis aos Fundos de investimento regulamentados pela Resolução 175/22 e pelas demais orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações financeiras

Os itens incluídos nas demonstrações financeiras são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual o Fundo atua ("moeda funcional").

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pela Administradora do Fundo em 31 de março de 2026 que autorizou sua divulgação.

3 Práticas contábeis

As práticas contábeis materiais adotadas para a contabilização das operações e para a elaboração das demonstrações financeiras são provenientes das normas da CVM. As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico. As práticas de mensuração específicas estão descritas nos demais itens abaixo, conforme segue:

a) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e aplicações interfinanceiras de liquidez, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento”.

b) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o Fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

O Fundo não possui títulos classificados na categoria de mantidos até o vencimento em 31 de dezembro de 2025.

c) Títulos públicos

Os títulos públicos integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (curva) até a data do balanço, e ajustados ao valor justo, quando aplicável, em função da classificação dos títulos prevista na Instrução CVM n.º 577/16.

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro *rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos

rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando o fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando o fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da Administradora que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para o fundo; e
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para o fundo.

e) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

f) Reconhecimento de receitas e despesas

A Administradora adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4 Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro de 2025:

	2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor Justo**
Cotas de fundo de investimento (*)	1,3317	2.257.318,4235	3.006
Total		**2.257.318,4235**	**3.006**

(*) O investimento não possui prazo de carência para resgate e a conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

5 Direitos creditórios

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489, onde o Fundo adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

6.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Os direitos creditórios adquiridos pelo fundo poderão ser individualmente representados por:

(a) os Direitos Creditórios deverão ser provenientes de operações de natureza comercial, não bancárias, celebradas entre o Cedente e o Devedor, e correspondentes à locação de equipamentos de diversos tipos e de diversos setores econômicos, tais como industriais, logísticos, de construção civil, de tecnologia e informática, destinados a condomínios ou pessoas jurídicas localizadas em território brasileiro;
(b) estejam acompanhados de notas fiscais emitida pelos respectivos fornecedores indicando (i) o serviço de instalação ou, conforme aplicável, disponibilização dos equipamentos no respectivo condomínio ou empresa; e (ii) a venda para o Cedente dos equipamentos objeto da instalação prevista no item (i);
(c) não sejam devidos por Devedores que estejam inadimplentes perante a Classe;
(d) estejam amparados pelos respectivos Documentos Comprobatórios;
(e) tenham prazo mínimo de vencimento igual a 30 (trinta) dias contados da respectiva Data de Aquisição;
(f) uma vez adquiridos, não impliquem em uma carteira da Classe com prazo médio ponderado a 26 (vinte e seis) meses;
(g) Notas Comerciais (NC) ou Cédulas de Crédito Bancário (CCBs) ainda que tenham como Devedor e/ou Coobrigado partes relacionadas à Administradora, às Gestores, ao Consultor ou ao Agente de Cobrança, desde que tais ativos contem com garantia de algum dos ativos elegíveis previsto neste item.

Os Direitos Creditórios poderão ser adquiridos diretamente da Cedente pela Classe, por meio da celebração do Contrato de Cessão e/ou Termo de Cessão, conforme aplicável.

6.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Os direitos creditórios deverão, como condições de cessão a serem verificadas pela Gestora, atender aos seguintes requisitos:

(a) estar enquadrados na Política de Investimento;

(b) A taxa de cessão do Direito Creditório deverá ser, no mínimo, o equivalente a CDI + 7,00% a.a. (sete por cento ao ano) sobre o valor de face do Direito Creditório;

(c) Após 180 (cento e oitenta) dias contados da data de início das atividades da Classe, sejam observados os seguintes limites de exposição, em relação à soma dos Direitos Creditórios de um Devedor, sempre calculados em relação ao Patrimônio Líquido da Classe:
(i) Para devedores cujo faturamento anual seja igual ou inferior a R$50.000,000,00 (cinquenta milhões de reais) por ano, 3% (três por cento);
(ii) Para Devedores cujo faturamento anual seja igual ou inferior a R$100.000.000,00 (cem milhões de reais) por ano, 5% (cinco por cento);
(iii) Para Devedores cujo faturamento anual seja igual ou inferior a R$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) por ano, 10% (dez por cento);
(iv) Para Devedores cujo faturamento anual seja igual ou superior a R$1.000.000.000,01 (um bilhão de reais e um centavo), 15% (quinze por cento).

(d) Não obstante o previsto no item (c) acima, após 180 (cento e oitenta) dias contados da data de início das atividades da CLASSE, a soma do valor devido pelos 5 maiores devedores do fundo, independentemente de seu faturamento anual, não poderá ser superior a 25% (vinte e cinco por cento) do Patrimônio Líquido da Classe.

(e) Devedores tenham sido submetidos e aprovados no âmbito do processo de originação e avaliação de crédito, conforme Política de Originação de Direitos Creditórios, de acordo com declaração da Cedente.

6.3 - Composição de direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

	2025		
Faixas de Vencimento	**A Vencer**	**Vencido**	**Totais**
de 0 a 30 dias	99	-	99
de 31 a 60 dias	94	-	94
de 61 a 90 dias	93	-	93
de 91 a 120 dias	88	-	88
de 121 a 150 dias	89	-	89
de 151 a 180 dias	87	-	87
de 181 a 360 dias	491	-	491
de 361 a 720 dias	805	-	805
de 721 a 1080 dias	562	-	562
Acima de 1080 dias	265	-	265
Total	**2.673**	**-**	**2.673**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	**-**	**-**	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	**2.673**	**-**	**2.673**

A composição da carteira por natureza de direito creditório:

			2025	
Direitos Creditórios	**Qtde**	**A Vencer**	**Vencido**	**Totais**
CT - Contrato	768	2.673	-	2.673
Total		**2.673**	**-**	**2.673**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação		**-**	**-**	-
Direitos creditórios líquidos da provisão		**2.673**	**-**	**2.673**

6.4 - Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorrida período de 19 de dezembro de 2025 (Início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, estão demonstradas abaixo:

Descrição	**19/10/2025 a 31/12/2025**
Saldo inicial	**-**
Aquisições	2.667
Liquidações	-
Rendimentos	6
Direitos creditórios recebidos a identificar	-
Saldo final	**2.667**

6.5 - Taxas praticadas

No período de 19 de dezembro de 2025 (Início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Taxa mínima	Taxa média	Taxa máxima
1,87%	60,36%	222,36%

6.6 - Composição dos maiores devedores

Os 10 (dez) maiores devedores dos direitos creditórios do Fundo em 31 de dezembro de 2025 estão assim representados:

	31/12/2025	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	856	15,11%
2	329	5,81%
3	196	3,46%
4	195	3,44%
5	166	2,93%
6	136	2,40%
7	105	1,85%
8	98	1,73%
9	96	1,69%
10	89	1,57%
Demais devedores	407	7,19%
Total	**2.673**	**47,19%**

6.7 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

A Instrução CVM 175/22, em seu artigo 44, determinada que após 180 dias do início de suas atividades, o Fundo deve ter 50%, no mínimo, de seu patrimônio líquido representado por direitos creditórios. Em 31 de dezembro de 2025 a carteira de direitos creditórios do Fundo representava 47,19% do seu patrimônio líquido, percentual este inferior ao exigido pela referida instrução.

6.8 - Garantias

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo não possuía garantias reais ou fidejussórias pela liquidação

dos direitos creditórios.

6 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo poderá realizar Operações com Derivativos exclusivamente para proteção das posições detidas à vista, até o limite dessas, o que poderá trazer prejuízo às Cotas.

No período de 19 de dezembro de 2025 (Início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7 Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira do Fundo, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas. Mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo do e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos do Fundo:

Risco de mercado: Consiste no risco de flutuação dos preços e da rentabilidade dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações nas políticas econômica, monetária, fiscal ou cambial, e mudanças econômicas nacionais ou internacionais. As oscilações de preços podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes aos de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas aos cotistas.

Os processos e serviços operacionais são interligados e supervisionados por profissionais experientes no mercado financeiro e imobiliário. Além disso, a Administradora é responsável pelo cumprimento das normas, assegurando que as exigências legais e regulatórias são devidamente seguidas, permitindo uma ação preventiva em relação aos riscos do Fundo.

Risco de crédito: Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento pelos emissores e eventuais coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas.

A administradora utiliza no gerenciamento dos riscos de crédito, sistemas e métricas para mitigá-los, por meio de acompanhamento dos direitos creditórios investidos e de seus resultados.

Investimento de baixa liquidez: Consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira do Fundo nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a Administradora poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos. Esses fatores podem prejudicar o pagamento de resgates e/ou amortização aos cotistas do Fundo, nos valores solicitados e nos prazos contratados.

Para o gerenciamento do risco de liquidez, o Fundo mantém um nível mínimo de caixa como forma de assegurar a disponibilidade de recursos financeiros, monitora diariamente os fluxos de caixa previstos e realizados, mantém aplicações financeiras com vencimentos diários de modo a promover máxima liquidez.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que o Fundo e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento do Fundo, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

8 Partes relacionadas

É vedado ao Administrador, a Gestora, ao Custodiante, ao agente de cobrança, ao banco cobrador e os demais prestadores de serviço do Fundo, ou partes a eles relacionadas, tal como definidas elas regras contábeis que tratam desse assunto, ceder ou originar direitos creditórios ao Fundo, seja direta ou indiretamente.

São consideradas partes relacionadas ao Fundo as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Vórtx (“Administrador” e “Custodiante”)**

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de administração e controladoria no montante de R$ 5. A despesa registrada no período de 19 de dezembro de 2025 (Início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, a título de taxa de administração e controladoria encontra-se divulgada na nota explicativa nº 12.

- **F3 Rock Gestão de Recursos Ltda. (“Gestora”)**

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de gestão no montante de R$ 4. A despesa registrada no período de 19 de dezembro de 2025 (Início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, a título de taxa de gestão encontra-se divulgada na nota explicativa nº 12.

9 Rating

Nos termos da Resolução nº 175 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), tendo em vista o público-alvo do Fundo e da Classe, as Cotas não serão objeto de classificação de risco por agência de classificação de risco.

10 Emissão, resgate e amortização de cotas

a) Classe de cotas do Fundo

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo são escriturais e mantidas em conta de depósitos em nome de seus respectivos titulares junto ao custodiante, na qualidade de agente escriturador das cotas do Fundo.

O patrimônio do Fundo será formado por diferentes classes de cotas, quais sejam, [inserir as classes de cotas]. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento do Fundo.

Em 31 de dezembro de 2025 o Fundo possui 5.658,4977 cotas.

b) Emissão de cotas

O Fundo poderá, a qualquer tempo, observado o disposto no presente Regulamento, emitir novas Cotas. Na hipótese de emissão de novas Cotas, não será assegurado qualquer direito de preferência aos Cotistas, o que poderá gerar a diluição da participação dos titulares das Cotas que já estejam em circulação na ocasião. Adicionalmente, a rentabilidade do Fundo poderá ser afetada durante o período em que os recursos decorrentes da emissão de novas Cotas não estiverem investidos nos termos do presente Regulamento.

No período de 19 de dezembro de 2025 (Início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, foram emitidas e subscritas 5.658,497, cotas subordinadas, representadas pelo montante de R$ 5.658.

c) Amortização e resgate de cotas

A amortização e o resgate de Cotas Seniores, de Cotas Subordinadas Mezanino e das Cotas Subordinadas Júnior serão efetuados em moeda corrente nacional, observado o estabelecido no

item 9.5.10 abaixo. Será admitida a integralização de Cotas Subordinadas em Direitos Creditórios.

É permitida a amortização e o resgate de Cotas Seniores, de Cotas Subordinadas Mezanino e de Cotas Subordinadas Júnior em Direitos Creditórios, especificamente na hipótese e liquidação antecipada da Classe ou pelo exercício do direito de dissidência, desde que observados os procedimentos previstos no Capítulo XI abaixo.

No período de 19 de dezembro de 2025 (Início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025 não houve resgate de cotas.

No período de 19 de dezembro de 2025 (Início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025 não houve amortização de cotas.

d) Negociação de cotas

As cotas não serão registradas em mercado de negociação secundária de valores mobiliários.

11 Prestadores de serviços e Custódia dos títulos da carteira

a) Os prestadores de serviços ao fundo são:

Administração:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	F3 Rock Gestão de Recursos Ltda.
Custódia:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Tesouraria:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração de cotas:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

b) As cotas dos fundos de investimentos administrados pelo mesma Administradora estão custodiadas na Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e as cotas dos fundos de investimento administrados por outros administradores estão custodiadas nas respectivas instituições Administradoras. O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios representados por operações financeiras, comerciais e de serviços.

12 Encargos do Fundo

a) Taxa de administração

Será devido pelo Fundo à Administradora, a título de Taxa de Administração, o valor correspondente a 0,20% a.a. (vinte centésimos por cento ao ano) ao ano aplicado sobre o Patrimônio Líquido observado (i) o valor mínimo de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas (inclusive) até o 6º (sexto) mês e (ii) o valor mínimo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais a partir do 7º (sétimo) mês

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No período de 19 de dezembro de 2025 (Início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, a despesa de taxa de administração foi de R$ 5 e encontra-se apresentada na rubrica de “Taxa de administração” na demonstração do resultado.

b) Taxa de gestão

Será devido pelo Fundo às Gestoras, a título de Taxa de Gestão, o valor correspondente a 1,00 % a.a. (um inteiro por cento ao ano) aplicado sobre o Patrimônio Líquido, observado o valor mínimo de (i) R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas (inclusive) até o 6º (sexto) mês e (ii) R$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais a partir do 7º (sétimo) mês.

Em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da Data da 1ª Integralização da Cota Sênior ou da Cota Mezanino, o montante de R$100.000 (cem mil reais) será devido a gestora.

Em até 60 (sessenta) meses contados da data de início das atividades do Fundo, o montante calculado conforme a tabela abaixo (“Taxa de Gestão Adicional”):

Patrimônio Líquido Apurado da Cota Sênior + Patrimônio Líquido Apurado da Mezanino	Valor em reais a ser debitado do Fundo e pago às Gestoras
0,01 - 10.000.000,00	R$ 150.000,00
10.000.000,01 - 20.000.000,00	R$ 300.000,00
20.000.000,01 - 30.000.000,00	R$ 450.000,00
30.000.000,01 - 40.000.000,00	R$ 600.000,00
40.000.000,01 - 50.000.000,00	R$ 750.000,00
50.000.000,01 - 60.000.000,00	R$ 900.000,00
60.000.000,01 - 70.000.000,00	R$ 1.050.000,00
70.000.000,01 - 80.000.000,00	R$ 1.200.000,00
80.000.000,01 - 90.000.000,00	R$ 1.350.000,00
90.000.000,01 - 100.000.000,01	R$ 1.500.000,00
100.000.000,01 ou maior	R$ 2.000.000,00

Pelos serviços de gestão do Fundo, o Fundo paga a título de taxa de gestão o equivalente a X% (X por cento) ao ano, calculado sobre o patrimônio líquido do Fundo. A taxa de gestão é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No período de 19 de dezembro de 2025 (Início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 4 e encontra-se apresentada na rubrica de “Taxa de Gestão” na demonstração do resultado.

c) Demais taxas

Não serão cobradas das Cotistas taxas de ingresso, de saída ou de performance da Classe.

13 Evolução do valor da cota e rentabilidade

a) A evolução do valor das cotas de cada tipo e classe de cotas do Fundo e suas rentabilidades, e o patrimônio líquido médio foram as seguintes:

Exercício	Valor da Cota Subordinada	Rentabilidade da Cota (%)	Patrimônio líquido médio
Período de 19/12/2025 (*) 31/12/2025	1.001,06	1,06	4.893

(*) Início das atividades do Fundo

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

14 Tributação

a) Fundo

A carteira do Fundo não está sujeita a qualquer tributação.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Em conformidade com a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, art. 24, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate, amortização das cotas e/ou distribuição dos rendimentos sendo aplicada a alíquota de 15%.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Para fins do disposto na Lei supracitada, serão considerados como FIDCs os fundos que possuírem carteira composta de, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) de direitos creditórios e cumprirem os demais requisitos citados no artigo 19 desta Lei.

Os Fundos que não forem enquadrados como entidade de investimento, nos termos do artigo 23 da Lei 14.754, estarão sujeitos à tributação periódica (“come-cotas”) à alíquota de 15% nos meses de maio e novembro.

IOF - (Decreto n° 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

15 Política de divulgação das informações

A Administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no Anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

i. o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
ii. a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
iii. o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A Administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais do Fundo.

A Administradora disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

16 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no período, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora do Fundo.

17 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em conformidade com a Resolução CVM n° 175/22, artigo 69, parágrafo único, a auditoria das

demonstrações contábeis não é obrigatória para fundos e classes em atividade há menos de 90 (noventa) dias. Dessa forma, para o período de 03 de outubro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, não foi realizada auditoria das demonstrações contábeis.

18 Alterações estatutárias

Não houve alterações estatutárias no período de 19 de dezembro de 2025 (Início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025.

19 Eventos subsequentes

Após o período findo em 31 de dezembro de 2025 não houve eventos subsequentes que requeressem divulgação nas demonstrações contábeis.

* * *

Ricardo Fuscaldi de Figueiredo Baptista
Diretor responsável

Karen Miyazaki
Contadora CRC SP – 262221/O-1